



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– DECRETO Nº 6.852, DE 26 DE ABRIL DE 2017 –

“Dispõe acerca da instituição de Comissão Especial e dá outras providências correlatas”

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais; e,

Considerando o quadro nacional de retração econômica, a indicar queda na arrecadação das receitas próprias da Municipalidade e também daquelas transferidas por outros níveis de Governo, obrigatórias ou voluntárias;

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101/2000) impõe no seu artigo 8º a obrigação de garantir recursos para satisfazer a dívida pública;

Considerando a necessidade de verificar o aspecto quantitativo e qualitativo do passivo financeiro encontrado pela atual gestão da Comuna;

Considerando que não de serem encontradas formas de solver as obrigações legalmente assumidas pelo Município, observadas as normas de regência bem como o interesse público envolvido;

Considerando que a Administração Pública deve pautar seus atos pela impessoalidade e transparência, sendo necessária a fixação de critérios objetivos para a quitação dos débitos, resguardada a supremacia do interesse público;

Considerando que o orçamento do presente exercício financeiro não suporta o pagamento imediato das despesas realizadas em exercícios anteriores sem prejuízo da continuidade do serviço público e das despesas constitucionais;

Considerando que os recursos a serem arrecadados no corrente exercício de 2017 devem ser prioritariamente destinados a garantir a continuidade das ações governamentais, sem prejudicar a execução orçamentária e financeira deste e dos próximos exercícios;

Considerando, por fim, que cabe prudência neste momento, recomendando instituir uma Comissão especial para exame detalhado das despesas a serem pagas, bem como atribuir-lhe a incumbência de propor uma programação financeira que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

compatibilize o prosseguimento das ações governamentais com a solução do passivo financeiro; e,

Considerando que o pagamento prioritário aos pequenos credores e a renegociação dos grandes é medida de otimização dos procedimentos administrativos e de preservação da economia popular,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, junto ao Gabinete do Prefeito, uma Comissão Especial composta pelos servidores municipais **Claudio Rolim da Silveira**, na qualidade de presidente, e **Ana Cláudia Martins de Paulo**, **Daverson Antonio Gonçalves**, **Carlos Henrique Benevenuto** e **Jane Hsiao Mam Hsu Carvalho**, na qualidade de membros, com a incumbência de tomar as seguintes medidas urgentes:

I - avaliar o passivo financeiro existente em 31 de dezembro de 2016, tanto em seu aspecto quantitativo (valor da dívida) como também no aspecto qualitativo (sua conformação com a legislação de regência), e decidir sobre os pagamentos de forma a compatibilizá-los com as necessidades financeiras decorrentes da execução orçamentária de 2017, observado o disposto na exceção contida no *caput* do artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93;

II - propor na sequência uma programação financeira para o exercício financeiro corrente, procedendo-se às avaliações periódicas, na forma do artigo 8º da LC Federal nº 101/2000;

III - sugerir formas legais de extinção de créditos de terceiros constantes do passivo financeiro que não estejam em conformidade com as leis aplicáveis à espécie;

IV - indicar eventuais fatos que possam afetar as contas públicas;

V - propor medidas de contenção de despesas e de estímulo à arrecadação de receitas.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar acordos objetivando o parcelamento dos débitos constantes do passivo conforme apurado pela Comissão Especial aqui instituída.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º Fica a Comissão Especial incumbida de propor a estipulação de um limite até o qual a Secretaria de Finanças promoverá o pagamento integral das despesas de baixo vulto contraídas em 2016 e anos anteriores, reconhecidas como válidas pela atual Administração, conforme a disponibilidade financeira e a programação do fluxo de caixa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Pirassununga, 26 de abril de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.